

ERRATA AO DECRETO Nº. 141/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

No Art. 1º, onde estava escrito - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 676.593,71 (*seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, nas dotações que abaixo seguem:

Leia se - Art. 1º, onde estava escrito - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 679.593,71 (*seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Onde estava escrito

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01530 - 01101 - 1038/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB -

Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 105.709,46 (*cento e cinco mil setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos*).

Leia se

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.



Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01530 - 01101 - 1038/02/01/00/00 - Transferências do FUNDEB -

Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabel.

Valor R\$ 108.709,46 (*cento e oito mil setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos*).

Permanecendo inalterados todos os demais dados contidos no decreto inicial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 31 de outubro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

